



Ofício nº 072/2021 – GP/SEGOV

Recife, 29 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Tenho o dever e a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, em cumprimento às determinações constitucionais e à Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que contém a Proposta do Orçamento Anual do Município do Recife para o exercício de 2022.

A proposta orçamentária para o próximo exercício enfoca as prioridades e metas de governo, consubstanciadas em concordância com as proposições do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Partindo de orientações gerais que refletem a filosofia e os valores básicos do Governo, o orçamento proposto no anexo projeto de lei promove o envolvimento da população em geral e dos atores sociais públicos e privados, de modo a assegurar um modelo de gestão em que as decisões se respaldem na vontade do cidadão.

A proposta orçamentária estima uma arrecadação de R\$ 6.597.000.000 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões de reais), dos quais R\$ 5.261.800.000 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e um milhões e oitocentos mil reais) são recursos do tesouro e R\$ 1.335.200.000 (Um bilhão, trezentos e trinta e cinco milhões e duzentos mil reais) são recursos de outras fontes.

Tais valores resultam da reestimativa da receita prevista na LDO 2022, utilizando como referência a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a julho de 2021, os índices de inflação e de crescimento da economia estimados pelo Banco Central do Brasil, bem como as negociações e perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.

Nesta oportunidade, reiteramos nosso compromisso firmado com o povo recifense, de construir um futuro melhor com ações que promovam o desenvolvimento e avanços para a nossa cidade, estimulando a criatividade e ousando nas soluções que gerem mais qualidade de vida, por meio de um processo transparente e de diálogo permanente com a sociedade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade e renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos orçamentos definidos no *caput* deste artigo as disposições pertinentes contidas no artigo 5º da Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento municipal do Recife para o exercício de 2022.

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social estimam, para o exercício financeiro de 2022, a receita total de R\$ 6.597.000.000 (seis bilhões e quinhentos e noventa e sete milhões de reais) – sendo R\$ 4.440.233.090 (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e três mil e noventa reais) referentes ao Orçamento Fiscal e R\$ 2.156.766.910 (dois bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez reais) à Seguridade Social –, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme discriminação constante do Anexo I e dos dados consolidados nos incisos a seguir:

I - as Receitas do Tesouro serão distribuídas da seguinte forma:

	R\$1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.968.037.000</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.222.475.000
CONTRIBUIÇÕES	156.966.000
RECEITA PATRIMONIAL	111.765.000
RECEITA DE SERVIÇOS	10.611.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.307.356.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.864.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>293.763.000</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	248.138.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.358.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.267.000
<b>TOTAL RECEITAS TESOUREO</b>	<b>5.261.800.000</b>

II – as Receitas de Outras Fontes de Recursos, das Entidades da Administração Indireta, Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público, serão distribuídas da seguinte forma:

	R\$1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>972.071.000</b>
CONTRIBUIÇÕES	142.270.000
RECEITA PATRIMONIAL	151.879.000
RECEITA DE SERVIÇOS	33.338.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	619.238.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.346.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.158.000</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	52.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	52.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.054.000
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>337.971.000</b>
CONTRIBUIÇÕES	296.982.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	12.971.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.018.000
<b>TOTAL RECEITA OUTRAS FONTES</b>	<b>1.335.200.000</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>	<b>6.597.000.000</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos I e II, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos, corresponde ao apresentado nos incisos a seguir:

I – as despesas com os Recursos do Tesouro, categorizadas por funções de governo, apresentam a seguinte distribuição:

			<i>R\$ 1,00</i>
	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
LEGISLATIVA	185.339.000	1.135.000	186.474.000
ESSENCIAL À JUSTIÇA	50.060.000	50.000	50.110.000
ADMINISTRAÇÃO	535.901.000	59.114.000	595.015,000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.636.000	1.000.000	116.636.000
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.130.000	4.000.000	7.130.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.114.000	3.501.000	46.615.000
CULTURA	63.755.000	2.002.000	65.757.000
DESPORTO E LAZER	20.902.000	5.000.000	25.902.000
DIREITOS DA CIDADANIA	108.311.000	15.000	108.326.000
EDUCAÇÃO	1.110.039.566	13.450.000	1.123.489.566
GESTÃO AMBIENTAL	17.057.000	4.000.000	21.057.000
HABITAÇÃO	13.895.000	33.700.000	47.595.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	192.835.000	-	192.835.000
SANEAMENTO	31.595.000	63.220.000	94.815.000
SAÚDE	816.892.910	5.635.000	822.527.910
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000.000	-	4.000.000
TRABALHO	10.945.000	8.000.000	18.945.000
URBANISMO	1.052.317.524	245.920.000	1.298.237.524
ENCARGOS ESPECIAIS	266.333.000	145.000.000	411.333.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	25.000.000
<b>TOTAL FONTES TESOIRO</b>	<b>4.642.058.000</b>	<b>594.742.000</b>	<b>5.261.800.000</b>

II– as Receitas de Outras Fontes de Recursos, das Entidades da Administração Indireta, Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público, exclusive transferências do Tesouro,

categorizadas por funções de governo, apresentam a seguinte distribuição:

			R\$ 1,00
	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
ADMINISTRAÇÃO	8.520.000	-	8.520.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.880.000	92.000	18.972.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.490.000	90.000	2.580.000
CULTURA	10.746.000	-	10.746.000
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000	830.000	831.000
EDUCAÇÃO	-	1.520.000	1.520.000
GESTÃO AMBIENTAL	425.000	5.643.000	6.068.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL	369.728.000	10.000	369.738.000
SANEAMENTO	1.040.000	5.105.000	6.145.000
SAÚDE	627.182.000	8.876.000	636.058.000
URBANISMO	34.948.000	8.174.000	43.122.000
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000	-	177.000
RESERVA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	-	230.723.000
<b>TOTAL OUTRAS FONTES</b>	<b>1.074.137.000</b>	<b>30.340.000</b>	<b>1.335.200.000</b>

III – as despesas com Recursos do Tesouro, por Unidades Orçamentárias, apresentam a seguinte distribuição:

			R\$ 1,00
	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>185.339.000</b>	<b>1.135.000</b>	<b>186.47</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE</b>	<b>185.339.000</b>	<b>1.135.000</b>	<b>186.47</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.456.719.000</b>	<b>593.607.000</b>	<b>5.075.32</b>
ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	3.885.000	-	3.88
GABINETE DO PREFEITO	8.350.000	-	8.35
SECRETARIA DE ESPORTES	9.570.000	-	9.570
GABINETE DA VICE-PREFEITA	2.180.000	-	2.18
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	50.479.000	65.000	50.54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	44.570.000	-	44.57
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	5.909.000	65.000	5.97

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDEC	419.000	15.000	43
FUNDO ESPECIAL DE APOIO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RECIFE-FAFVIR	5.490.000	50.000	5.54
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.110.039.566</b>	<b>13.450.000</b>	<b>1.123.48</b>
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>70.724.000</b>	<b>20.150.000</b>	<b>90.87</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>69.700.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>89.70</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>1.024.000</b>	<b>150.000</b>	<b>1.174.</b>
FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA- FEIAT	1.024.000	150.000	1.174.
<b>GABINETE DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>1.330.000</b>	-	<b>1.33</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>773.882.910</b>	<b>5.635.000</b>	<b>779.51</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>500</b>	-	<b>500</b>
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	773.882.410	5.635.000	779.51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	773.882.410	5.635.000	779.51
<b>SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>10.945.000</b>	<b>8.000.000</b>	<b>18.94</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>10.920.000</b>	<b>7.800.000</b>	<b>18.720.</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>25.000</b>	<b>200.000</b>	<b>22</b>
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA - RECIFE SOL	15.000	-	1
FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT	10.000	200.000	21
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>828.208.524</b>	<b>246.719.000</b>	<b>1.074.92</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>38.895.000</b>	-	<b>38.89</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>789.313.524</b>	<b>246.719.000</b>	<b>1.036.03</b>
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB	545.668.500	58.604.000	604.27
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	243.245.024	187.615.000	430.86
FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	400.000	500.000	90
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CÊNICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	<b>3.140.000</b>	<b>6.600.000</b>	<b>9.74</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.130.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>7.13</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>10.000</b>	<b>2.600.000</b>	<b>2.61</b>
FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR	-	100.000	10
FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA	10.000	2.500.000	2.51
<b>SECRETARIA DA MULHER</b>	<b>4.627.000</b>	-	<b>4.62</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>4.617.000</b>	-	<b>4.61</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>10.000</b>	-	<b>1</b>
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA A MULHER - FMPM	10.000	-	1
<b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b>	<b>7.595.000</b>	<b>61.220.000</b>	<b>68.81</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>5.495.000</b>	<b>46.220.000</b>	<b>51.71</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>2.100.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>17.10</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	2.100.000	15.000.000	17.10
<b>CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.765.000</b>		<b>9.76</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b>	<b>73.630.000</b>	-	<b>73.63</b>
<b>GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>36.340.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>37.34</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>	<b>117.651.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>118.65</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>53.470.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>54.47</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>64.181.000</b>	-	<b>64.181.000</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	63.001.000	-	63.001.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	1.150.000	-	1.150.000
FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - FMJ	15.000	-	15.000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	15.000	-	15.000
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO</b>	<b>337.160.000</b>	<b>38.964.000</b>	<b>376.124.000</b>

<b>TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>48.275.000</b>	<b>35.204.000</b>	<b>83.479.000</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>288.885.000</b>	<b>3.760.000</b>	<b>292.645.000</b>
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS	43.010.000	-	43.010.000
FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	192.835.000	-	192.835.000
EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	53.040.000	3.760.000	56.800.000
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>64.455.000</b>	<b>2.002.000</b>	<b>66.457.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>16.820.000</b>	-	<b>16.820.000</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>47.635.000</b>	<b>2.002.000</b>	<b>49.637.000</b>
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	44.635.000	2.002.000	46.637.000
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC	3.000.000	-	3.000.000
<b>SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO</b>	<b>238.036.000</b>	<b>102.000</b>	<b>238.138.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>122.060.000</b>	-	<b>122.060.000</b>
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>115.976.000</b>	<b>102.000</b>	<b>116.078.000</b>
FLCU – FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO	10.000	-	10.000
FDU – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.000	-	10.000
FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO-FGTU	15.000	-	15.000
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU	81.952.000	101.000	82.053.000
AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CURB	33.989.000	1.000	33.990.000
<b>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER</b>	<b>20.562.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>26.562.000</b>
<b>GABINETE DE IMPRENSA</b>	<b>5.200.000</b>	-	<b>5.200.000</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>13.895.000</b>	<b>33.700.000</b>	<b>47.595.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>13.885.000</b>	<b>33.700.000</b>	<b>47.585.000</b>
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>10.000</b>	-	<b>10.000</b>
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	10.000	-	10.000



SOCIAL – FMHIS			
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ</b>	<b>104.965.000</b>	<b>-</b>	<b>104.965.000</b>
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>17.057.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>21.057.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>12.830.000</b>	<b>3.000.000</b>	<b>15.830.000</b>
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	4.227.000	1.000.000	5.227.000
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FMMA	4.227.000	1.000.000	5.227.000
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>533.047.000</b>	<b>145.000.000</b>	<b>703.047.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.000.000</b>
<b>TOTAL FONTES DO TESOURO</b>	<b>4.642.058.000</b>	<b>594.742.000</b>	<b>5.261.800.</b>

IV - as despesas com Recursos de Outras Fontes das entidades da administração indireta, fundos e fundações instituídos pelo Poder Público, exclusive Transferências do Tesouro, apresentam a seguinte distribuição por Unidades Orçamentárias:

R\$ 1,00

	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>602.178.000</b>	<b>6.876.000</b>	<b>609.054.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>602.178.000</b>	<b>6.876.000</b>	<b>609.054.000</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	602.178.000	6.876.000	609.054.000
<b>SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	44.000	60.000	104.000
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	44.000	60.000	104.000
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA - RECIFE SOL	44.000	60.000	104.000
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>27.618.000</b>	<b>6.532.000</b>	<b>34.150.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>27.618.000</b>	<b>6.532.000</b>	<b>34.150.000</b>
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB	26.880.000	6.332.000	33.212.000
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB	738.000	200.000	938.000

<b>SECRETARIA DE SANEAMENTO</b>	-	5.105.000	5.105.000
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	-	5.105.000	5.105.000
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	-	5.105.000	5.105.000
<b>GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS</b>	-	6.013.000	6.013.000
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	-	6.013.000	6.013.000
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FEM	-	6.013.000	6.013.000
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>	<b>18.881.000</b>	<b>92.000</b>	<b>18.973.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>18.881.000</b>	<b>92.000</b>	<b>18.973.000</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	8.997.000	74.000	9.071.000
FUNDO MUNICIPAL DA ADOLESCENTE - FMCA	9.868.000	-	9.868.000
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - FMDH	1.000	-	1.000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DOSSA - FMDPI	15.000	18.000	33.000
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL</b>	<b>403.253.000</b>	<b>10.000</b>	<b>403.263.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>403.253.000</b>	<b>10.000</b>	<b>403.263.000</b>
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS	32.413.000	10.000	32.423.000
FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	221.864.000	-	221.864.000
FUNDO PREVIDENCIÁRIO -	140.456.000	-	140.456.000

RECIPREV			
EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA	8.520.000	-	8.520.000
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>10.746.000</b>	-	<b>10.746.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>10.746.000</b>	-	<b>10.746.000</b>
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE -	10.745.000	-	10.745.000
FCCR FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC	1.000	-	1.000
<b>SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO</b>	<b>10.992.000</b>	<b>352.000</b>	<b>11.344.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>	<b>10.992.000</b>	<b>352.000</b>	<b>11.344.000</b>
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-CTTU	7.974.000	122.000	8.096.000
AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	2.481.000	30.000	2.511.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FDU	527.000	200.000	727.000
CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM	10.000	-	10.000
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>	<b>425.000</b>	<b>5.300.000</b>	<b>5.725.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	-	-	-
<b>ENTIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>425.000</b>	<b>5.300.000</b>	<b>5.725.000</b>
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FMMA	425.000	5.300.000	5.725.000
<b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b>	-	-	<b>230.723.000</b>
<b>TOTAL OUTRAS FONTES</b>	<b>1.074.137.000</b>	<b>30.340.000</b>	<b>1.335.200.000</b>

### CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Respeitados os preceitos definidos nos arts. 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as alterações a esta lei orçamentária serão realizadas em conformidade com as

diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021, artigos 16 e 17.

Art. 6º Em conformidade com o § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, o § 4º do art. 123, da Constituição Estadual, o art. 96, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta lei e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no art. 8º, os créditos suplementares:

I – destinados a atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais das áreas de educação e saúde, na forma do que dispõem os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – que tiverem como fontes de anulação, total ou parcial, os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e convênios a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão a limite e condições semelhantes aos estabelecidos no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal; do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual; do § 2º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal e do inciso V do art. 16 da Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021, serão incorporados ao orçamento de 2022, no limite dos seus saldos, e reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei, por meio de decreto.

Art. 10. As alterações orçamentárias que não constituem créditos adicionais, previstas no inciso III do art. 16 da Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021, que acarretam ajustes nos elementos discriminatórios das dotações orçamentárias, tais como, fonte de recurso, categoria econômica, grupo de despesa ou modalidade de aplicação de recurso, sem que alterem o valor da ação orçamentária, serão formalizadas por meio de Portaria assinada pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo único. A inclusão, acréscimo ou redução de elementos de despesa, desde que mantidos os demais níveis da classificação orçamentária, serão realizados diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOFIN, por meio de Remanejamento Direto.

Art. 11. Após a abertura do exercício financeiro, será disponibilizado, para cada órgão titular de dotação orçamentária, o relatório Detalhamento das Despesas por Elemento (DDE),



por meio do Sistema Orçamentário e Financeiro – SOFIN.

## CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12. Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com o art. 41, da Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta lei, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 13. A programação com recursos oriundos de operações de crédito e novos projetos, em fase de análise e aprovação pelos agentes financiadores, Câmara Municipal do Recife e Senado Federal, somente dará início à realização das despesas, após cumprimento de todas as disposições legais vigentes, por meio de bloqueio orçamentário no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOFIN.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. Atendendo ao disposto no art. 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de outros caixas.

Art. 16. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos e as disposições contidas nos artigos 5º, 7º e 10, desta lei.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira, para o exercício de 2022, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado no inciso II, do art. 167 da Constituição Federal e nos artigos 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Integra a presente lei o Anexo III – Orçamento Criança e Adolescente – OCA, que destaca o conjunto de programas e ações voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente.

Art. 19. O orçamento anual, objeto desta lei, corresponde à íntegra do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos estabelecido no art. 95 da Lei Orgânica do Recife e obedece ao disposto na Lei nº 18.806, de 29 de junho de 2021.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de setembro de 2021.

  
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife